



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

AVISO Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO LEGISLATIVO 028/2023.

O Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais de preços referente a aquisição estimativa de Gasolina Comum, conforme descrito na tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Para fins de elaboração das propostas, segue anexo o Termo de Referência, com informações relativas ao critério de seleção, documentação de habilitação para contratação e demais elementos necessários à formação de preços.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2026 à 04/05/2026.

A Proposta de Preços deverá ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, sito Rua das Itaúbas – Bairro Centro, Guarantã do Norte MT – CEP – 78.520-000, no horário de 07:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: comprascamaragta@gmail.com, compras@camaraguarantadonorte.mt.gov.br.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A aquisição estimativa de Gasolina Comum, para manter as atividades deste Poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LT	6.000	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP		

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S)

No presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade empresa que apresentar a **melhor proposta de preços**, aplicando-se o critério de **menor preço por item**, forma firmar contrato e assumir obrigações.

A empresa que manifestar interesse no objeto, em sendo selecionada como melhor proposta, deverá apresentar no ato da contratação, sob pena de responsabilidade, os seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. Cédula de Identidade do representante/responsável e assinante da proposta da empresa proponente e de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

2.1.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.2.1.1- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.2.6. Certidão Negativa de Débito **Trabalhista**;

2.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Todas as propostas apresentadas, independente de consignarem expressamente seu prazo de validade, deverão ser mantidas pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

Guarantã do Norte - MT, 28 de abril de 2026.

Maria Augusta de O. Zanqueta
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de Gasolina comum para suprir a demanda deste Poder Legislativo, conforme descrito abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO
01	6.000	LT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	
TOTAL				

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade e eficiência das operações dos nossos veículos, os quais desempenham um papel crucial no cumprimento das nossas responsabilidades institucionais.

Os veículos oficiais são frequentemente utilizados para deslocamentos relacionados a atividades institucionais, tais como visitas a comunidades, reuniões com parceiros, fiscalizações, entregas de documentos, viagens e outros compromissos essenciais. A gasolina é o combustível primário necessário para viabilizar esses deslocamentos de forma eficiente e oportuna.

A aquisição de uma quantidade significativa de combustível de uma só vez permite aproveitar possíveis descontos por volume, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros da instituição a longo prazo. Além disso, reduz a necessidade de múltiplas transações de compra, poupando tempo e esforço administrativo.

Por todas essas razões, a compra de 6.000 (seis mil) litros de gasolina é considerada vital para garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos nossos veículos oficiais, possibilitando assim o cumprimento eficaz das nossas responsabilidades institucionais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Diante da atual situação, a solução mais viável é a aquisição imediata de 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum. A razão para essa escolha reside no fato de que o saldo do contrato anterior expirou e, infelizmente, a realização de uma licitação para contratar uma empresa de gerenciamento de cartão de combustível é um processo demorado e complexo.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e os



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, sem violações, todas com rótulos que possibilitem a verificação da origem e procedência dos materiais.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

Os veículos oficiais serão abastecidos com gasolina comum e apenas na sede da empresa, mediante requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, e deverão estar disponíveis sete dias por semana em horário comercial.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato ocorrerá de acordo com a Lei 14.133/2021, o decreto legislativo 028/2023, e demais legislações vigentes.

DO PAGAMENTO

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

A Nota Fiscal deverá conter os atestados firmados pelo funcionário público designado pelo CONTRATANTE, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

A Nota Fiscal deverá ser expedida nominalmente a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 24.672.909/0001-54.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

Para os casos de rejeição dos materiais fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerada vencedora a empresa que atenda as condições deste termo de referência e venha a oferecer a proposta de menor valor por item, para o objeto pretendido pela Câmara Municipal, que mantenha a conformidade do objeto descrito neste termo de referência, e que cumpra os requisitos de habilitação e qualificação previstos em lei, desclassificando as propostas desconformes e não habilitadas.

A proposta de Preços, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deve ser preenchida de forma clara, sem rasuras, devendo conter, unitário e total de cada item, de forma



numérica e por extenso, declarando ter pleno conhecimento e aceitação dos requisitos contidos neste termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação abaixo: 2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para contratação é de **R\$*******, conforme descrito na planilha acima, com detalhamento dos valores unitários estimados.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a fornecedora, às penalidades previstas LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO 28/2023.

Guarantã do Norte-MT, 28 de abril de 2026.

Elaborado por:

GUSTAVO MELO MOURA
Diretor Administrativo

Autorizado por:

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Presidente
Autoridade Máxima